



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2497

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 18 de agosto de 2020

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
ITATIBA

Edital de convocação

O CMAS de Itatiba no uso da competência que lhe confere a Lei nº4438 de 04/01/2012, em reunião virtual realizada dia 17 de agosto de 2020. Resolve sobre o Edital de Convocação para o Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba- CMAS para Representação da Sociedade Civil 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba convoca para a realização do Pleito Eleitoral para representação da Sociedade Civil, no período de 31 de agosto, 02 a 09 de setembro 2020, para habilitação das OSC – Organização da sociedade Civil ou organizações dos três segmentos:

I - As OSC e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº33/2011.

II - Os representantes de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III - As organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº24/2006;

IV - As OSC e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

1-Local e Prazos:

a) Até dia 19 de agosto: publicação na Imprensa Oficial da abertura do Processo Eleitoral;

b) Até dia 19 de agosto: publicação na Imprensa Oficial e em jornal de ampla circulação do município do Edital de convocação;

c) no dia 31 de agosto, e nos dias 02 e 09 de setembro das 8h00 às 12hs00, deverão ser protocoladas na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca; habilitação das OSC, organizações, representantes dos usuários; indicando seu candidato e respectivo delegado;

Conforme o art. 5º - §6º da Resolução CMAS nº07/2020. Deverá constar: requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados diretamente no CMAS;

d) de 10 a 11 de setembro: Análise dos requerimentos de habilitação;

e) Até dia 15 de setembro: Publicação da relação dos respectivos candidatos e delegados; habilitados e não habilitados;

f) de 17 e 18 de setembro: Prazo para recurso das decisões da Comissão

Organizadora;

g) Até o dia 21 de setembro: Conclusão dos recursos apresentados pela Comissão Organizadora

Organizadora

h) dia 29 de setembro, às 10h00: Pleito Eleitoral no Paço Municipal "Pref. Ettore Consoline" -- Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca.

### 2-Do Objetivo do Pleito Eleitoral

Conforme prevê a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012, a presente convocação visa a realização do Pleito Eleitoral destinado à renovação de titulares e respectivos suplentes dos:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de OSC e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

Parágrafo único: Os conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da assistência social

§1º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios sócio-assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

§2º - Consideram-se OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, no caso de Itatiba, são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

§3º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§4º As OSC e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da OSC e organização.

### 3-Da organização do Pleito Eleitoral

O Pleito Eleitoral municipal deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) será constituída uma Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, composta por:

-02 representantes do órgão gestor da Assistência Social;

-02 representantes do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme art. 2º, § 3º da Resolução 07/2020; somente os conselheiros que não concorrerem ao pleito eleitoral poderão compor a Comissão Organizadora;

-01 representante da Secretaria Executiva.

4-Das OSC – Organização da Sociedade Civil, usuários e trabalhadores do SUAS

a) As OSC – Organização da Sociedade Civil e usuários deverão reunir-se com a finalidade de indicar 1 (um) candidato e/ou 1 (um) delegado votante para a participação no Pleito Eleitoral, e protocolar no período de 31 de agosto ou 02 e 09 de setembro, das 8h00 às 12hs00, deverão ser protocoladas na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca

b) Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as OSC e organizações de assistência social e OSC e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

§1º Poderão ser habilitadas:

I - As OSC e organizações de Assistência Social com inscrição validada no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº33/2011.

II - Os representantes de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III - As organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº24/2006;

IV - As OSC e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

c) Serão habilitados mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos:

A) Os representantes das OSC de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

IV - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC ou organização

B) As OSC e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I - Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo

delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC ou organização

C) - Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

I - Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC ou organização

- De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II - idade igual ou superior a 18 anos;

III - estar em gozo dos direitos políticos

IV - se estrangeiro, deverá estar naturalizado;

V - residir ou trabalhar no município de Itatiba, com comprovação;

O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC e organizações de Assistência Social, OSC e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados diretamente no CMAS, no horário das 8h00 às 12hs00, no período de 31 de agosto ou 02 e 09 de setembro de 2020, na Avenida Luciano Consoline – 600 – Jd de Lucca (prédio anexo)

VI - É vedada a representação de mais de um candidato por OSC;

Conforme o Art.8º. da Resolução CMAS 07/2020: Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

Conforme o Art.9º da Resolução CMAS 07/2020: Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Conforme o Art. 10 da Resolução CMAS 07/2020: É vedada a participação daqueles que se candidatem a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

5-Da Eleição:

a) A eleição será realizada dia 29 de setembro, às 10h00, no Paço Municipal "Pref. Ettore Consoline" -- Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca.

b) 10h00-10h20: credenciamento dos delegados votantes e do candidato indicado nas respectivas reuniões das OSC;

c) O não comparecimento do delegado votante, indicado até às 10h30 implicará no seu descredenciamento, podendo, participar do Pleito apenas como convidado não sendo habilitado a votar.

d) O não comparecimento do candidato indicado, sem justificativa até às 10h30 implicará no seu descredenciamento.

e) 10h30 - Abertura dos trabalhos pela Presidência do CMAS de Itatiba ou representante e leitura do Regimento Interno.

f) 10h35-10h45 – Composição da Mesa Diretora do Pleito Eleitoral: composta pela Comissão Organizadora, Secretaria Executiva e convocação de três fiscais para acompanhamento.

g) 11h00-11h30 – Apresentação dos delegados votantes e dos candidatos por segmento; utilizando no máximo 2 (dois) minutos cada candidato para sua apresentação.

h) Eleição dos candidatos, por segmento, entre seus pares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; os demais eleitos serão considerados suplentes, respeitando a ordem de sucessão por segmento;

i) Apuração dos votos será realizada no próprio local de votação. No caso de empate quando das apurações dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada com apresentação do documento de identidade;

j) Confecção da ata de eleição;

11h45: O resultado será divulgado aos presentes e afixado no local da realização do Pleito; Apresentação dos candidatos eleitos titulares e respectivos suplentes, por segmento, para compor o CMAS no biênio 2020/2022.

6-Da posse dos conselheiros eleitos e suplentes:  
Os representantes das OSC e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

7-Os casos omissos ou eventuais ocorrências serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Soraya Árabe  
Presidente CMAS

Itatiba, 17 de agosto de 2020



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## Anexo I

### Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2020/2022 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba.  
Fundamentado na Resolução nº 07/2020 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2020/2022 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:

Segmento:  
( ) representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social;  
( ) representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Trabalhadores do SUAS;  
( ) representante de usuário ou Organização de Usuários.

### Representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

Nome da OSC ou Organização \_\_\_\_\_  
Presidente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

### Representante de usuários

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Condição:  
( ) Delegado (a)  
( ) Candidato (a)

Assinatura do Presidente

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar

## Anexo II

### Formulário de Designação de Pessoa Física, por OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

À Comissão Organizadora (nome da OSC) \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº 07/2020, venho designar a pessoa abaixo qualificada, para representação da OSC ou organização de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2020/2022 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que a designada participa das atividades desta OSC/organização enquanto \_\_\_\_\_

Identificação de quem assina e qualificação Representante legal

Assinatura da pessoa designada

# EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## Anexo III

### Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, grupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.

Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na condição de usuário (a).

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Identificação de quem assina e qualificação Representante legal

Assinatura da pessoa designada



### ATA DA REUNIÃO DO COMBEA - Conselho Municipal de Bem-Estar Animal 20 de fevereiro de 2020

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, conforme lista de presença, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, às 17h, na Sala de Reuniões da Secretária de Negócios Jurídicos situada no Prédio da Prefeitura do Município de Itatiba – Av. Luciano Consoline, 600 Jardim de Lucca – Itatiba – SP.

Foram abordados os seguintes assuntos:

- 1. Aprovação da ATA da Reunião Anterior;
- 2. Aprovação do Regimento Interno do COMBEA;
- 3. Considerações sobre o FUMBEMA;
- 4. Fechamento do cronograma Anual;
- 5. Outros assuntos e sugestões.

### 1. Aprovação da ATA da Reunião Anterior

Realizada a leitura da ATA da reunião anterior pela Presidente da mesa Diretora, Claudia Henriquez Frazão e após conferência, juntamente com a Dra. Luciana Sciamarelli Cremonesi e os demais presentes na mesa, a mesma foi aprovada.

### 2. Aprovação do Regimento Interno do COMBEA

Realizada a leitura do texto sugestivo para criação do Regimento Interno do COMBEA pela Presidente Claudia Henriquez Frazão, a Dra Luciana Sciamarelli Cremonesi apresentou uma cópia para cada um presente da mesa.

Após a leitura, os membros fizeram questionamentos sobre o documento apresentado e na ocasião foram prestados esclarecimentos pela Presidente da mesa e pela advogada Dra. Luciana Sciamarelli Cremonesi sobre a sugestão do documento para que o grupo não partisse do zero nesta discussão. Porém, com a justificativa de que os membros tiveram pouco tempo para a leitura e colaboração ao documento foi solicitado pelo membro Gabriela Sônia Emilia Adelaide Martell Sempere que o Regimento não fosse votado nessa reunião e que os membros do COMBEA fivessem um tempo maior para a leitura do mesmo. A solicitação foi votada naquele momento da reunião e todos concordaram em postergar a Aprovação do Regimento Interno para a próxima reunião com data pré-agendada. Todos receberam novamente o esboço do Regimento por e-mail e deverão enviar sugestões com 10 (dez) dias de

antecedência da nova reunião do Conselho para que as sugestões possam ser incorporadas ao documento e discutidas e votadas na próxima Assembleia a realizar-se no dia 19/03/2020.

### 3. Considerações sobre o FUMBEMA

A Presidente apresentou explanação sobre o fundo e solicitou que os membros apresentassem sugestões de projeto para a utilização do fundo existente.

Sugestão acatada por todos que se comprometeram a elaborar e apresentar futuramente.

### 4. Fechamento do cronograma Anual

Foram apresentadas datas para as reuniões mensais, os quais os membros presentes aprovaram o cronograma anual de reuniões para o ano corrente. A saber:

19/03/2020	20/08/2020
16/04/2020	17/09/2020
21/05/2020	15/10/2020
18/06/2020	19/11/2020
16/07/2020	17/12/2020

Sem mais, a reunião foi encerrada às 17h50, e eu Débora Simão Coutinho Marçal, redigi e subscrevo a presente ata, conjuntamente com a Presidente deste Conselho, Sra. Claudia Henriquez Frazão.

### ATA DA REUNIÃO DO COMBEA - Conselho Municipal de Bem-Estar Animal 24 de junho de 2020

Estiveram reunidos: os conselheiros titulares Daniel Benatti, Débora Simão Coutinho Marçal, Henrique Donizette Silva, Jouberto Lopes, Lisia Braidá Rui, Marcia de Sousa Carvalho e Sueli Fassio; os conselheiros suplentes Regina Célia de Abreu de Paula e Silva, Sonia Martell, Vanessa Albuquerque e Yenes Carvalho; a Secretária de Meio Ambiente e Agricultura Dorothea Antonia Pereira Monteiro e o Assessor de Gabinete Marcio Megda, em reunião realizada na data do dia 24 de Junho de 2020, às 17h10, na plataforma virtual Zoom, conforme determinações provenientes da pandemia causada pela Covid-19.

Foram abordados os seguintes assuntos:

- 1. Votação da Presidência do COMBEA;
- 2. Aprovação da ATA Anterior; do dia 20/02/2020;
- 3. Balanço de ações da COBEMA atualizadas até esta data;
- 4. Discussão do Regimento Interno;
- 5. Posição sobre o Plano Emergencial da COBEMA;
- 6. Outros Assuntos e Sugestões.

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura Dorothea Monteiro fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e salientando os avanços promovidos no município de Itatiba com a causa

animal. Sem mais, desejou uma boa reunião.

### 1. Votação da Presidência do COMBEA

A Presidente interina e Vice-Presidente do COMBEA, Marcia de Sousa Carvalho, usou a palavra para convidar os conselheiros interessados na candidatura a manifestar sua vontade respeitando uma ordem alfabética para maior organização. Todos os conselheiros se manifestaram, sendo que apenas os conselheiros Henrique Donizette Silva e Lisia Braidá Rui se candidataram para a vaga de Presidente do Conselho.

Seguindo a ordem alfabética para votação nos candidatos, segue os votos:

- 1º Daniel Benatti votou no Conselheiro Henrique Donizette Silva;
- 2º Débora Simão Coutinho Marçal votou no Conselheiro Henrique Donizette Silva;
- 3º Henrique Donizette Silva votou em si mesmo;
- 4º Jouberto Lopes votou no Conselheiro Henrique Donizette Silva;
- 5º Lisia Braidá Rui votou em si mesmo;
- 6º Marcia de Sousa Carvalho votou no Conselheiro Henrique Donizette Silva;
- 7º Yenes Carvalho votou na Conselheira Lisia Braidá Rui.

A Vice-Presidente do COMBEA, Marcia de Sousa Carvalho, anunciou a vitória do conselheiro Henrique Donizette Silva como Presidente do COMBEA com 5 votos favoráveis e a conselheira Lisia com 2 votos.

O Presidente do COMBEA eleito, Henrique Donizette Silva, agradeceu os votos e confiança a ele depositados e prosseguiu com a reunião.

### 2. Aprovação da ATA da Reunião Anterior

O Presidente do COMBEA, Henrique Donizette Silva, anunciou que a Aprovação da Ata da reunião anterior, do dia 20 de fevereiro de 2020, seria o próximo assunto a ser discutido. A conselheira Lisia Braidá Rui se manifestou levantando um questionamento em relação à discussão do Regimento Interno, sendo informada pelo Presidente que o mesmo seria o 4º item de discussão, conforme pauta. A conselheira Lisia Braidá Rui questionou, também, se a pauta havia sido enviada para os conselheiros com antecedência, sendo informada pelo Presidente que a Ata não havia sido enviada mas que havia sido publicada na Imprensa Oficial do dia 23 de Junho de 2020. Sem mais dúvidas ou comentários, o Presidente do COMBEA retornou a falar sobre a Ata que foi aprovada, por fim, sem objeções.

### 3. Balanço de ações da COBEMA

Foi exibido, com comentários e explicações do Presidente do COMBEA, Henrique Donizette Silva, uma apresentação detalhada contendo o balanço de ações e informações da COBEMA – Coordenadoria do Bem-Estar Animal até o momento. Foi informado que a apresentação seria enviada por e-mail juntamente com a Ata.

### 4. Discussão do Regimento Interno

Ficou determinado que a votação não seria realizada na presente reunião e que seria colocado em pauta a discussão para complementar as informações. A conselheira suplente, Dra. Vanessa Albuquerque, abriu espaço para a conselheira Lisia Braidá Rui, para tirar dúvidas sobre o Regimento Interno. Ficou definido então, conforme orientações da Dra. Vanessa, que o conselheiro Daniel Benatti irá se reunir para tratar sobre o Parecer do Regimento Interno, esse solicitado pelos conselheiros: Lisia Braidá Rui, Dra. Sueli Fassio, Sonia Martell e Yenes Carvalho. Após Parecer do Regimento interno, será encaminhado a todos os conselheiros para avaliação antes da votação, e o assunto voltará em pauta para discussão em





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.391, DE 21 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.941.080,69 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitenta reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- Valor a Suplementar = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 378.670,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 427.202,18 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos)

#### (Decreto 7.391/20 – fls. 02)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração

- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
- Valor a Suplementar = R\$ 79.771,52 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
- Valor a Suplementar = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

#### (Decreto 7.391/20 – fls. 03)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Valor a Suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 112.820,95 (cento e doze mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 225.582,28 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### (Decreto 7.391/20 – fls. 04)

- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 4.239,36 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Valor a Suplementar = R\$ 7.401,00 (sete mil e quatrocentos e um reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
- 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
- Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
- 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
- Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.941.080,69 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitenta reais e sessenta e nove centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, sob as seguintes rubricas:

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
- 28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo
- Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

#### (Decreto 7.391/20 – fls. 05)

Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
- Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
- Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
- Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
- Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
- Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 01.00.00 – Câmara Municipal
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 01.01.01 – Câmara Municipal
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
**(Decreto 7.391/20 – fls. 06)**

01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 172.396,18 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Mútuas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
**(Decreto 7.391/20 – fls. 07)**

01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE

Valor a Anular = R\$ 20.781,52 (vinte mil, setecentos e oitenta e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
**(Decreto 7.391/20 – fls. 08)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE

Valor a Anular = R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Anular = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 427.202,18 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
**(Decreto 7.391/20 – fls. 09)**

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.028.869,88 (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 688.437,34 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**

**(Decreto 7.391/20 – fls. 10)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.019 = R\$ 11.169,65 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 21 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**WILSON RICARDO POLLÍ**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.414, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.771.291,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 1.174,73 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

**(Decreto nº 7.414/2020 – fls. 02)**  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 64.367,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**(Decreto nº 7.414/2020 – fls. 03)**

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.771.291,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de

arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**(Decreto nº 7.414/2020 – fls. 04)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de

Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**(Decreto nº 7.414/2020 – fls. 06)**

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.105.750,00 (hum milhão, cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.601.174,73 (hum milhão, seiscentos e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.019 = R\$ 64.367,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**

**Art. 3º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.404.860,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

**Valor a Suplementar = R\$ 1.404.860,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.052 de 12/08/2017.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 31 de julho de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2020**  
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 64/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5943/2019**  
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, na Unidade de Saúde do Bairro Tapera Grande**

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura dos Envelopes Propostas, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **19 de agosto de 2020, às 14 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consolini, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 17 de agosto de 2020, às 17h05min.

**Adriana Stocco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Notifico as empresas da convocação acima, e informo que será publicado no dia 18 de agosto de 2020, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

Itatiba, 17 de agosto de 2020.

**Adriana Stocco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Processo Administrativo nº 20196894**  
**Chamamento Público nº 05/2020**  
**Edital nº 67/2020**

**OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com grau de dependência III, conforme estabelecido pela ANVISA.**

**JULGAMENTO**

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 7.213/2019, foi considerada válida a proposta apresentada pela OSC Lar Evangélico Alice de Oliveira, no valor de R\$ 649.117,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), considerando-a vencedora do Chamamento Público.

Itatiba, 17 de agosto de 2020

**Flavia Souza Iembo Pontelli**  
**Francieli Guinami dos Santos**  
**Ney Souza**  
**Soraya Árabe**

**Processo Administrativo nº 20201798**  
**Chamamento Público nº 03/2020**  
**Edital nº 52/2020**

**OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de serviço de acolhimento institucional de adolescentes em situação de risco.**

**JULGAMENTO**

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 7.213/2019, foi considerada válida a proposta apresentada pela OSC Comunidade Educacional de Base Sítio

Pinheirinho CEBASP, no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), considerando-a vencedora do Chamamento Público.

Itatiba, 17 de agosto de 2020

**Flavia Souza Iembo Pontelli**  
**Francieli Guinami dos Santos**  
**Ney Souza**  
**Soraya Árabe**

**Processo Administrativo nº 20201796**  
**Chamamento Público nº 04/2020**  
**Edital nº 53/2020**

**OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de serviço de acolhimento institucional de crianças em situação de risco.**

**JULGAMENTO**

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 7.213/2019, foi considerada válida a proposta apresentada pela OSC Lar Itatibense da Criança, no valor de R\$ 671.880,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), considerando-a vencedora do Chamamento Público.

Itatiba, 17 de agosto de 2020

**Flavia Souza Iembo Pontelli**  
**Francieli Guinami dos Santos**  
**Ney Souza**

## DESPACHOS

**Processo nº 20172436**  
**Interessado(a): Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de garantia para servidores HP**

Considerando os elementos e justificativas apresentadas nos autos pelo Departamento de Tecnologia da Informação quanto a necessidade de garantia dos servidores;

Considerando parecer jurídico às fls. 84/86 possibilitando a hipótese legal, via inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a manifestação da Secretaria de Finanças as fls. 87/88, que informa a existência de recursos orçamentários para o aditamento do contrato em tela, **RATIFICO** todos os motivos e informações constantes dos autos, para fins de prorrogação à contratação, via inexigibilidade, do serviço de garantia para manutenção e suporte de 03 (três) servidores da empresa Hewlett Packard Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, no valor total de R\$7.621,56 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e homologação.

Itatiba, 13 de agosto de 2020.

**STEFANIA PENTEADO CORRADIN REIA**  
Secretária de Governo

**Processo Administrativo nº 20172436**  
**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Referente: Aquisição de garantia para servidores HP**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



# Atos Oficiais da Câmara Municipal

respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Hewlett-Packard Brasil Ltda., CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com a finalidade de prestação de serviços de garantia, manutenção e suporte de 03 (três) servidores da referida marca – números de séries: HP DL380G6-BRC028NOP6, HP DL380G6-BRC028NOPG e HP DL380G6-BRC1520FYA, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$7.621,56 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 14 de agosto de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.892, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

“Nomeia Servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

em reposição, **ADEVANEI NUNES PERREIRA**, portadora do RG nº 40.675.450-0 e do CPF nº 386.280.888-22, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que se encontra em situação de vacância decorrente da Portaria de Exoneração nº 7.888/2020, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 17 de agosto de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.893, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

“Nomeia Servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

em reposição, **ANA LIGIA BOTELHO FERREIRA**, portadora do RG nº 35830727 e do CPF nº 426.224.858-59, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que se encontra em situação de vacância decorrente da Portaria de Exoneração nº 7.887/2020, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 17 de agosto de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**CONVOCAÇÃO**  
**ORDEM DO DIA**

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **166ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 19 de agosto, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 51/2020, do Executivo**, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Itatiba e dá outras providências”;

**Item 2) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 51/2020, do Executivo**, que “Dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio aos Profissionais do Transporte Coletivo Escolar, no âmbito do Município de Itatiba, na forma e nas condições que especifica”;

**Item 3) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do vereador Sérgio Rodrigues**, que “Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes que aguardam por fisioterapia na rede pública de saúde e dá outras providências”;

**Item 4) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 32/2020, de autoria do vereador Washington Bortolossi**, que “Disciplina o direito ao aleitamento materno no Município de Itatiba, e dá outras providências”;

**Item 5) Primeira discussão, por adiamento, ao Projeto de Lei nº 49/2020, de autoria do vereador Evair Piovesana**, que “Disciplina a forma legislativa para denominação de logradouros, bens e espaços públicos, órgãos, instituições da administração direta e indireta, entidades de prestação de serviços públicos ou de qualquer outra natureza, na forma que especifica”.

**Palácio 1º de Novembro**, 17 de agosto de 2020

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

**Proposituras encaminhadas na 165ª Sessão Ordinária, realizada em 12/08/2020**

Requerimento Nº 80/2020  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita informações relacionadas ao caminhão com produto para desinfecção das ruas e locais públicos e pulverização.

Requerimento Nº 142/2020

Autoria: ROSELVIRA PASSINI  
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre o Plano de trabalho referente ao Funcionamento da Clínica Veterinária “Neide Cecon” em processo de construção, com previsão de inauguração em dezembro/20.

Requerimento Nº 158/2020  
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO, LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA  
Assunto: Solicita à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informações sobre a licença de operação da usina de asfalto, na forma que especifica.

Requerimento Nº 159/2020  
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO, ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA, LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informações sobre a licença do Aterro Sanitário, na forma que especifica.

Indicação Nº 384/2020  
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
Assunto: Solicita a canalização do Córrego localizado na Rua Filomena Zupardo, conforme especifica.

Indicação Nº 385/2020  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Reitera a solicitação de serviço de calçeteria na Rua Alberto Zanata esquina com Rua Bruno Busca, Jardim Tereza (fotos anexas).

Indicação Nº 386/2020  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a manutenção e abertura boca de lobo na esquina da Rua Alberto Zanata com a Rua Bruno Busca, Jardim Tereza (fotos anexas).

Indicação Nº 387/2020  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a poda de árvores na Rua Jamaica – Jardim das Nações.

Indicação Nº 388/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSI  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de melhorias na iluminação da Estrada Municipal Antônio Franchin, conforme especifica.

Indicação Nº 389/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSI  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de melhorias na iluminação da área de lazer situada na Rua José Simioni, bairro Rei de Ouro, conforme especifica.

# ATENDIMENTO PREFEITURA

FAÇA SEU CONTATO POR LIGAÇÃO OU VIA WHATSAPP

**SECRETARIAS:**

- Ação Social, Trabalho e Renda.....(11) 3183-0765
- Administração.....(11) 3183-0714
- Assuntos Institucionais.....(11) 3183-0690
- Cultura e Turismo.....(11) 3183-0000
- Educação.....(11) 3183-0776
- Esportes.....(11) 4524-0300
- Meio Ambiente e Agricultura.....(11) 3183-0729
- Finanças.....(11) 3183-0658
- Negócios Jurídicos.....(11) 3183-0686
- Obras e Serviços Públicos.....(11) 3183-0760
- Desenvolvimento Econômico e Habitação.....(11) 3183-0668
- Governo.....(11) 3183-0661

**IMPORTANTE:**

- Coronavirus.....(11) 94716-1728
- Gabinete Prefeito.(11) 3183-0632

**SERVIÇOS:**

- Junta Militar.....(11) 3183-0711

**ATENÇÃO:** As Secretarias de Saúde e de Segurança e Defesa do Cidadão mantém o atendimento presencial e por telefone normalmente.

# COMUNICADO

## ATENÇÃO

A JUNTA MILITAR ESTÁ COM ATENDIMENTO ONLINE, ATRAVÉS DO WHATSAPP **3183-0711**